

EDITAL N° 058/2024– FAEPI
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
SERVIDORES DO IFAM

ASSISTENTE DE ALUNOS PROEJA/FIC

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Programa de Oferta de Cursos de Qualificação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA FIC, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de Seleção Simplificada para o cargo de **Assistente de Alunos**, de acordo com as condições definidas neste Edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativo-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2 O Processo Seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar servidores lotados nos campi de oferta do PROEJA/FIC 2024 e 2025, para atuarem como **Assistente de Alunos** em Boca do Acre, Humaitá, Lábrea, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.

1.3 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender às necessidades do Programa PROEJA/FIC visando promover ações de Monitoramento e Permanência para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional (EPT), contribuindo para elevação de escolarização e qualificação profissional de trabalhadores e jovens e, conseqüentemente, o resgate de sua dignidade enquanto cidadãos.

1.4 Todo o desenvolvimento do trabalho será acompanhado pela Coordenação Local e Coordenação Pedagógica do Programa no âmbito do IFAM. Os (as) selecionados(as) por este Edital devem possuir conhecimentos básicos de informática e acesso à Internet.

1.5 As vagas são destinadas exclusivamente à servidores (as) do IFAM.

1.6 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.6.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.6.2 A RESOLUÇÃO N° 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023 que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.7 A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no campus de lotação. As atividades relativas ao Edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esta Seleção Interna Simplificada, no endereço eletrônico: <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/>

1.8 Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas/Manaus.

1.9 Dúvidas e informações acerca dessa Seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail : proejafic2023@ifam.edu.br

2. DAS VAGAS

Quadro 1 – Vagas

CARGO	Quantidade de Parcelas	Valor da Bolsa	Vagas	Vinculação
Assistente de Alunos	Até 12 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Boca do Acre
	Até 06 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Humaitá
	Até 06 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Lábrea
	Até 06 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Presidente Figueiredo
	Até 06 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	São Gabriel da Cachoeira
	Até 14 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Tabatinga
	Até 14 parcelas*	R\$ 1.152,00	01	Tefé

*O número de parcelas (bolsas) poderá variar de acordo com a vigência da oferta dos cursos FIC em cada campus e implica no cumprimento das atividades previstas no Programa.

3. DOS ENCARGOS, ATRIBUIÇÕES E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de atividades para cada cargo será cumprida de acordo com as atribuições previstas neste Edital.

3.2 As vagas referentes à seleção de **Assistente de Alunos**, serão preenchidas conforme os locais descritos no **Quadro 01**.

3.3 A jornada de trabalho dos profissionais selecionados neste Edital deverá cumprir as normas e regulamentos previstos pelo IFAM.

3.4 As atribuições e a carga horária dos bolsistas, não poderão conflitar com atividades e cumprimento de carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucionais.

3.5 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome servidor (a) selecionado (a), após a comprovação das atividades realizadas no período determinado.

3.6 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para os servidores(as) efetivos do IFAM contratados por meio deste Edital.

3.7 Serão atribuições, de acordo com a função de Assistente de Alunos, a serem desempenhadas junto aos estudantes da EJA matriculados nos cursos FIC do campus:

Quadro 2 – Atribuições do Assistente de Alunos

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRI A
<p>Assistente de Alunos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar a coordenação local na gestão pedagógica das turmas; - Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores durante o desenvolvimento dos Componentes Curriculares; - Participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela coordenação local, coordenação pedagógica, ou coordenação geral do Programa; - Prestar apoio aos estudantes da EJA em atividades laboratoriais ou de campo, inclusive participando como monitor no bom uso de computadores e outros instrumentos inerentes ao curso, pelos estudantes da EJA (inclusive em alguns sábados) ; - Auxiliar a coordenação local no bom andamento das aulas acompanhando e registrando a frequência dos estudantes em diálogo com o professor formador; - Comunicar imediatamente à coordenação local os nomes dos estudantes que tiverem duas ausências seguidas para que a coordenação local promova, em seguida, a busca ativa do estudante - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; - Auxiliar os professores e estudantes na organização das aulas práticas e de laboratórios; - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela coordenação geral, coordenação pedagógica e/ou coordenação local; - Auxiliar em atividades acadêmicas e eventos, no apoio à organização, execução e assessoramento aos estudantes dos cursos FIC no campus e nas escolas parceiras. - Elaborar mensalmente o Relatório de Atividades desenvolvidas para o recebimento da bolsa. 	<p>12 horas Semanais</p>

3.8 Os (As) candidatos, além de cumprirem com as atribuições previstas, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam participação em reuniões e conferências;
- b) possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e *google meet*.

3.9 Caberá a todos (as) os (as) bolsistas:

3.9.1 Ser assíduo (a) e comprometido (a) com o que é previsto nas atribuições do cargo. Cumprir a carga horária prevista para a função na qual foi selecionado (a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Programa, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.9.2 Estar ciente de que poderá ser convocado (a), a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação geral, pedagógica ou local, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

3.9.3 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias, à Coordenação Geral, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.9.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM, incluindo sua marca, identidade e os valores institucionais;

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total prevista no **Quadro 02** deste Edital;

4.3 Atender aos requisitos para atuação na função para a qual pleiteia a vaga de Assistente de Alunos, conforme as atribuições descritas no **Quadro 03**.

Quadro 3 – Requisitos Mínimos Exigidos

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Assistente de Alunos	<ul style="list-style-type: none"> a) Ser servidor do quadro efetivo do IFAM. b) Ter formação mínima de nível médio; c) Ter habilidade com o atendimento ao público; d) Ter conhecimentos de informática básica e domínio do uso da Internet.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no **Item 8** deste Edital.

5.2 O (A) candidato(a) poderá candidatar-se a somente uma das vagas deste Edital.

5.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição **deverá ser obrigatoriamente** de um contaG-mail, visando à utilização do *Google Meet*.

5.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, com link disponibilizado na página do processo de seleção.

5.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.7 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFAM

e seu campus de lotação;

- d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no **Quadro 3**;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o **Quadro 4**;
- f) Anexo I - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação autoatribuída obtida.

5.8 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital;

5.9 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10 O ato de inscrição ocorre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 O candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.12 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado (a).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao projeto de extensão de oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada para Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

6.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no **Quadro 4**.

6.3 A somatória correspondente aos critérios do **Quadro 4** determinará a pontuação que o (a) candidato (a) obterá no processo seletivo.

6.4 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do **Quadro 4**, em concordância com o número de vagas (**Quadro 1**) e requisitos estabelecidos no (**Quadro 3**) deste Edital, em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição;

6.5 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior formação acadêmica;
- b) Maior tempo de serviço público no IFAM;
- c) Candidato(a) com maior idade.

6.6 Os candidatos (as) selecionados (as) do cadastro de reserva serão convocados (as) para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

QUADRO 4 – PONTUAÇÃO

Grupo/ Documento Comprobatório	Item	Pontos	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica/Titulação (não cumulativa)	Doutorado	18	
	Mestrado	15	

Certificado/Diploma emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	Especialização	12	18
	Graduação	10	
	Nível Médio e/ou curso Técnico de Nível Médio em qualquer Eixo Tecnológico	8	
2. Atuação no serviço público Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a atuação no serviço público	Experiência comprovada de atuação no serviço público	5 pontos por ano completo (as frações de anos deverão ser dispensadas)	15
3. Programas Institucionais (não cumulativos com comprovações do Grupo 5) Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência de atuação	Participação em Programas Institucionais	5 pontos por Programa Programa/Projeto/Ação	15
4. Assistência de Alunos, Docência e Coordenação na Educação de Jovens e Adultos Declarações, certificados, e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência de atuação	Atuação em Assistência de Alunos, Docência, Coordenação e/ou Coordenação Pedagógica na EJA e/ou EJA-EPT	3 pontos por semestre completo de atuação comprovada (as frações de semestres deverão ser dispensadas)	27
5. Programas Institucionais específicos em EJA e ou EJA-EPT Declarações, certificados, e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência de atuação (não cumulativos com	Atuação em Programas e/ou Projetos de Extensão e/ou ações de extensão em escolas de EJA e/ou EJA-EPT	5 pontos por Programa/Projeto/Ação	25

comprovações do Grupo 3)			
Total da pontuação			100

6.8 Formas de comprovação da pontuação:

6.8.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão;

6.8.2 A comprovação de participação em Docência, Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica, Projetos, Programas de Extensão, ou Ações de Extensão, deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pela respectiva Coordenação da instituição responsável.

6.9 A contagem dos pontos de que trata o Grupo 1 do **Quadro 4**, não será cumulativa, prevalecendo sempre o título de maior valor.

6.10 A contagem dos pontos de que tratam os Grupos 3 e 5 do **Quadro 4**, não será cumulativa, visto que o Grupo 3 tratará de atuação em Programas que não são dirigidos ao público da EJA, diferentemente do Grupo 5, que é voltado para atuação específica com esse público.

6.11 Os documentos comprobatórios recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste Edital.

6.12 Não será permitido ao (à) candidato (a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.13 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do **Anexo I** deste Edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

6.14 A ficha para preenchimento da pontuação (**Anexo I**), do candidato encontra-se no formulário eletrônico e deverá ser preenchida no ato da inscrição.

6.15 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a seleção serão divulgados no Portal da FAEPI, no endereço <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>, conforme **Quadro 5** do Cronograma deste Edital.

7.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: proejafic2023@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo II** - Formulário de Recurso.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O período para seleção dos(as) candidatos(as) aos cargos de **Assistente de Alunos** para atuarem no Programa de Oferta de Cursos de Qualificação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA FIC, nos campi citados no **Quadro 1**, previstos neste Edital, fica assim definido:

11.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail proejafic2023@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.

11.4 Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/> .

11.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.6 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outros servidores desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do cargo consoante estabelecido neste Edital.

11.7 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.08 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana em suas decisões.

11.09 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.10 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 Esta Seleção Interna Simplificada terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.o 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

